



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 054/2016

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09/11/2016 HORÁRIO: 08h45

DATA: 09/11/2016 HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333. Internet:www.cachoeirademinas.mg.gov.br; e-mail:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 054/2016

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 09/11/2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses.

2.1.1 - A aquisição será através do menor preço sobre o Preço de Fábrica – PF, constante na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, aos medicamentos de não incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços de acordo com a Resolução nº 3 de 02/03/2011) e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, constante na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, aos medicamentos de incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços de acordo com a Resolução nº 3 de 02/03/2011).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link "licitações".

3.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem *desclassificados*, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 12h (Doze Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada no(s) item(ns)* e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2016

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2016

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário de cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral com 03 (Três) casas decimais;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da Cláusula 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 - Para os fabricantes será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.2.1 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

7.2.2 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA;

7.2.3 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

7.2.4 - Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá apresentar cópia do registro do medicamento na ANVISA ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

7.2.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

7.3 - Para os distribuidores será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.3.1 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, sendo que este certificado não substituirá o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.

7.3.2 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade;

7.3.3 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA, em plena validade;

7.3.4 - Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

7.3.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

Obs.: Os documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

7.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem *desclassificados*, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 12h (Doze Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada no(s) item(ns)* e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.6 - Poderá haver negociação com o licitante quanto às marcas apresentadas, se estas forem consideradas de qualidade inferior, desde que não altere o preço.

7.7 - O licitante deverá apresentar para cada item, ou apenas aos itens que lhe convier, proposto comercial os requisitos devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item.

7.7.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, *CD gravável* ou *pen drive* (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.7.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação do município, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

7.7.3 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.7.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.8 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.9 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.9.1 - A entrega dos produtos na Unidade Básica de Saúde do Município, com sede na Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

7.10 - Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7.11 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

7.12 - A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 15 deste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade: Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I - Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da data de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

V - Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);

b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

9.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Unidade Básica de Saúde do Município. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.425 de 07/12/15 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário, que serão analisadas pelo setor responsável pela solicitação (Farmácia do Município).

2 – Caso não seja aprovada, pela Comissão de Análise, a amostra do produto cotado, Pregoeira e sua equipe convocará próximo concorrente, para negociação dos valores ora ofertados e apresentação de amostras, observando as mesmas condições.

3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

4 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8 - Os medicamentos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

9 - A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoarifado da Farmácia Básica do Município.

10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior a 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e entregue na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de Outubro de 2016.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2016 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 054/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

- a) Validade proposta: ____ (DIAS).
b) Prazo de entrega: ____ (DIAS).

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2016.

Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:
	1. Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:																																																								
	1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:																																																								
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor médio/ unitário estimado</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>ACIDO FOLICO 5 MG - Unidade em comprimido.</td><td>R\$ 0,106</td><td>20000 comprimidos</td></tr><tr><td>2</td><td>VASELINA LIQUIDA - uso externo, com 1000ml.</td><td>R\$ 27,152</td><td>50 litros</td></tr><tr><td>3</td><td>SORO GLICOSADO 5% - com 500ml, frasco rígido</td><td>R\$ 5,023</td><td>1000 frascos</td></tr><tr><td>4</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 500ml.</td><td>R\$ 5,403</td><td>5000 frascos</td></tr><tr><td>5</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 250ml.</td><td>R\$ 3,998</td><td>5000 frascos</td></tr><tr><td>6</td><td>GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - frasco com 10ml</td><td>R\$ 0,444</td><td>1000 frascos</td></tr><tr><td>7</td><td>SULFADIAZINA DE PRATA 1% - pasta - emb. com 400g</td><td>R\$ 52,48</td><td>50 unidades</td></tr><tr><td>8</td><td>SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - ampola de 10ml.</td><td>R\$ 0,622</td><td>50 ampolas</td></tr><tr><td>9</td><td>ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO - frasco com 250ml</td><td>R\$ 4,455</td><td>1000 frascos</td></tr><tr><td>10</td><td>RINGER LACTATO - frasco com 500ml</td><td>R\$ 6,397</td><td>500 frascos</td></tr><tr><td>11</td><td>CLISTER GLICERINADO - frasco de polietileno com 500ml, solução glicerinada a 12%.</td><td>R\$ 11,161</td><td>200 frascos</td></tr><tr><td>12</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% - endovenoso, frasco rígido com 1000ml.</td><td>R\$ 9,113</td><td>1000 frascos</td></tr><tr><td>13</td><td>SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - envelope, (NaCl 3,5+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g+kcl 2,5g).</td><td>R\$ 0,704</td><td>3000 unidades</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Valor médio/ unitário estimado	Quantidade	1	ACIDO FOLICO 5 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,106	20000 comprimidos	2	VASELINA LIQUIDA - uso externo, com 1000ml.	R\$ 27,152	50 litros	3	SORO GLICOSADO 5% - com 500ml, frasco rígido	R\$ 5,023	1000 frascos	4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 500ml.	R\$ 5,403	5000 frascos	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 250ml.	R\$ 3,998	5000 frascos	6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - frasco com 10ml	R\$ 0,444	1000 frascos	7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - pasta - emb. com 400g	R\$ 52,48	50 unidades	8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - ampola de 10ml.	R\$ 0,622	50 ampolas	9	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO - frasco com 250ml	R\$ 4,455	1000 frascos	10	RINGER LACTATO - frasco com 500ml	R\$ 6,397	500 frascos	11	CLISTER GLICERINADO - frasco de polietileno com 500ml, solução glicerinada a 12%.	R\$ 11,161	200 frascos	12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - endovenoso, frasco rígido com 1000ml.	R\$ 9,113	1000 frascos	13	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - envelope, (NaCl 3,5+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g+kcl 2,5g).	R\$ 0,704	3000 unidades
	Item	Descrição	Valor médio/ unitário estimado	Quantidade																																																					
	1	ACIDO FOLICO 5 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,106	20000 comprimidos																																																					
	2	VASELINA LIQUIDA - uso externo, com 1000ml.	R\$ 27,152	50 litros																																																					
	3	SORO GLICOSADO 5% - com 500ml, frasco rígido	R\$ 5,023	1000 frascos																																																					
	4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 500ml.	R\$ 5,403	5000 frascos																																																					
	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - estéril, frasco rígido com 250ml.	R\$ 3,998	5000 frascos																																																					
	6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - frasco com 10ml	R\$ 0,444	1000 frascos																																																					
	7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - pasta - emb. com 400g	R\$ 52,48	50 unidades																																																					
	8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - ampola de 10ml.	R\$ 0,622	50 ampolas																																																					
	9	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO - frasco com 250ml	R\$ 4,455	1000 frascos																																																					
	10	RINGER LACTATO - frasco com 500ml	R\$ 6,397	500 frascos																																																					
11	CLISTER GLICERINADO - frasco de polietileno com 500ml, solução glicerinada a 12%.	R\$ 11,161	200 frascos																																																						
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - endovenoso, frasco rígido com 1000ml.	R\$ 9,113	1000 frascos																																																						
13	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - envelope, (NaCl 3,5+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g+kcl 2,5g).	R\$ 0,704	3000 unidades																																																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14	CETOCONAZOL 200 MG - comprimidos	R\$ 0,883	5000 comprimidos
15	FENITOINA 100 MG - comprimido	R\$ 0,428	30000 comprimidos
16	METRONIDAZOL 250 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,274	5000 comprimidos
17	CAPTOPRIL 25 MG - comprimidos	R\$ 0,069	50000 comprimidos
18	IMIPRAMINA 25 MG - cloridrato, comprimidos revestidos	R\$ 0,473	15000 comprimidos
19	CEFALEXINA 500 MG - comprimidos	R\$ 2,314	15000 comprimidos
20	NIFEDIPINA 20 MG - comprimido revestido	R\$ 0,126	15000 comprimidos
21	AMINOFILINA 100 MG - comprimidos	R\$ 0,109	6000 comprimidos
22	FENOBARBITAL 100 MG - comprimido	R\$ 0,211	40000 comprimidos
23	PROPRANOLOL 40 MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,054	10000 comprimidos
24	DICLOFENACO 50 MG - comprimidos, sódico.	R\$ 0,265	35000 comprimidos
25	FUROSEMIDA 40 MG - comprimido	R\$ 0,074	10000 comprimidos
26	HALOPERIDOL 1 MG - comprimidos	R\$ 0,204	10000 comprimidos
27	HALOPERIDOL 5 MG - comprimido	R\$ 0,280	10000 comprimidos
28	CIMETIDINA 200 MG - comprimidos revestidos	R\$ 0,189	1500 comprimidos
29	CLORPROPAMIDA 250 MG - comprimidos revestidos	R\$ 1,020	5000 comprimidos
30	CLORPROMAZINA DE 100 MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,376	5000 comprimidos
31	PREDNISONA 20 MG - comprimidos	R\$ 0,429	10000 comprimidos
32	PREDNISONA 5 MG - comprimidos	R\$ 0,180	30000 comprimidos
33	METILDOPA 250 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,404	5000 comprimidos
34	ACIDO VALPROICO 250MG - capsula	R\$ 0,502	30000 cápsulas
35	CARBAMAZEPINA 400MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,550	5000 comprimidos
36	ACIDO ASCORBICO - 500mg (vit C) ampola com 5ml, uso IV	R\$ 1,282	200 ampolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37	OMEPRAZOL 20 MG - comprimidos	R\$ 1,054	100000 comprimidos
38	VERAPAMIL 80 MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,302	3000 comprimidos
39	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - cloridrato	R\$ 0,443	5000 comprimidos
40	LORATADINA 10 MG - comprimido	R\$ 0,789	10000 comprimidos
41	AMOXICILINA 500MG - comprimido	R\$ 0,616	20000 comprimidos
42	AZITROMICINA 500 MG - comprimidos	R\$ 2,934	10000 comprimidos
43	CARBAMAZEPINA 200 MG - comprimidos	R\$ 0,209	50000 comprimidos
44	DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML - frasco com 100ml	R\$ 4,898	300 frascos
45	SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP. TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML, SUSP. ORAL - frasco com 50ml.	R\$ 2,443	500 frascos
46	GLIBENCLAMIDA 5 MG - comprimido	R\$ 0,053	10000 comprimidos
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - comprimido	R\$ 0,076	50000 comprimidos
48	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG. - bisnaga com 50g	R\$ 8,517	3000 bisnagas
49	FLUOXETINA 20MG - cloridrato, capsula	R\$ 0,642	60000 cápsulas
50	CEFTRIAXONA 500MG - injetável dissódica 500mg, pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 2ml (cloridrato de lidocaína 1%, 2ml)	R\$ 15,03	1000 ampolas
51	DIGOXINA 0,25 MG - comprimido	R\$ 0,136	3000 comprimidos
52	DIMETICONA 75 MG - SOL. ORAL, frasco com 15ml.	R\$ 2,744	3000 frascos
53	AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos, cloridrato	R\$ 0,151	80000 comprimidos
54	CLONAZEPAM 2 MG - comprimido	R\$ 0,350	100000 comprimidos
55	PARACETAMOL 200MG/ML - gotas, frasco com 15ml	R\$ 2,648	5000 frascos
56	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5mg/ml - frasco com 120ml	R\$ 4,873	500 frascos
57	SULFATO FERROSO 40 MG - comprimido	R\$ 0,092	10000 comprimidos
58	RANITIDINA INJETAVEL cloridrato 25mg/ml - ampolas com 2ml	R\$ 1,190	2000 ampolas
59	PREDNISOLONA 1MG/ML - fosfato sódico 1mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.	R\$ 11,846	300 frascos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

60	ACEBROFILINA ADULTO - xarope uso adulto 10mg/ml, frasco com 120ml	R\$ 12,50	300 frascos
61	ANLODIPINO 5MG - besilato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,062	15000 comprimidos
62	IVERMECTINA 6MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,371	500 comprimidos
63	CIPROFLOXACINO 500MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 3,617	10000 comprimidos
64	DIAZEPAM 10G - comprimido	R\$ 0,075	60000 comprimidos
65	LORATADINA 1MG - xarope suspensão 1mg/ml, frasco com 100ml	R\$ 8,134	300 frascos
66	OLEO MINERAL - frasco com 100ml. Uso interno.	R\$ 4,563	1000 frascos
67	TOBRAMICINA 0,3% - frasco conta-gotas de 5ml	R\$ 11,41	300 frascos
68	RANITIDINA 150 MG - comprimido	R\$ 0,736	15000 comprimidos
69	LEVOFLOXACINO 500 MG - comprimidos revestidos	R\$ 4,693	10000 comprimidos
70	VARFARINA 5 MG - comprimido	R\$ 0,269	10000 comprimidos
71	BIPERIDENO 2MG - comprimidos	R\$ 0,429	10000 comprimidos
72	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,322	15000 comprimidos
73	CITALOPRAN 20 MG - bromidrato 20mg. Unidade em comprimido.	R\$ 1,227	50000 comprimidos
74	CLOMIPRAMINA 25 MG - comprimidos, cloridrato	R\$ 1,187	15000 comprimidos
75	NORTRIPTILINA 50 MG - cloridrato, capsula	R\$ 0,992	5000 comprimidos
76	CLOXAZOLAN 1 MG - comprimido	R\$ 2,354	20000 comprimidos
77	BECLOMETASONA dipropionato 250mcg-dose, pó inalatório, frasco com 100 doses.	R\$ 150,90	100 frascos
78	ATENOLOL 50 MG - comprimido	R\$ 0,262	15000 comprimidos
79	CARVEDILOL 12,5 MG - comprimido	R\$ 0,597	10000 comprimidos
80	CARVEDILOL 3,125 MG - comprimido	R\$ 0,482	10000 comprimidos
81	ENALAPRIL 20 MG - maleato, comprimido	R\$ 0,62	10000 comprimidos
82	ESPIROLACTONA 25 MG - comprimido	R\$ 0,385	10000 comprimidos
83	HIDRALAZINA 25 MG - cloridrato dragea	R\$ 0,452	3000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

84	METFORMINA 500 MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,181	30000 comprimidos
85	METFORMINA 850 MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,308	50000 comprimidos
86	CIPROFIBRATO 100 MG - comprimido	R\$ 2,075	50000 comprimidos
87	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,283	20000 comprimidos
88	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,239	20000 comprimidos
89	MELOXICAM 15 MG - 1,5 ML ampola de 1,5ml	R\$ 6,081	1000 ampolas
90	CEFALEXINA 50 MG/ML - suspensão oral com 60ml	R\$ 14,882	500 frascos
91	ALOPURINOL 100MG - comprimido. Unidade em comprimido.	R\$ 0,073	3000 comprimidos
92	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - comprimido (Ritalina)	R\$ 2,553	15000 comprimidos
93	OXIDO DE ZINCO+COLECAL+RET 150+5000UI+900UI/g - pomada 45g (Vitaglos)	R\$ 6,835	1000 tubos
94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - solução oral, frasco com 20ml	R\$ 3,524	1500 frascos
95	IBUPROFENO 600MG - comprimido	R\$ 0,717	15000 comprimidos
96	PARACETAMOL 500MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,681	50000 comprimidos
97	TRAMADOL 100MG - cloridrato - comprimido	R\$ 4,047	3000 comprimidos
98	BROMOPRIDA 10MG - ampola com 2ml	R\$ 1,678	2500 ampolas
99	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA - (dramin B6) para uso IM, ampola de 10ml	R\$ 2,778	1000 ampolas
100	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (DRAMIN B6 DL) para uso EV, ampola 10ml	R\$ 4,47	2000 ampolas
101	DOMPERIDONA 1MG/ML - suspensão oral, frasco com 100ml	R\$ 24,11	1200 frascos
102	METOCLOPRAMIDA 10 MG - cloridrato 10mg. Unidade em comprimido.	R\$ 0,112	6000 comprimidos
103	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 25mg Fe, solução oral, frasco com 30ml	R\$ 1,749	200 frascos
104	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 500mg +125mg - comprimido	R\$ 2,77	10000 comprimidos
105	NORFLOXACINO 400MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,86	10000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

106	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL - Unidade em comprimido.	R\$ 1,58	1000 comprimidos
107	MEBENDAZOL 100MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,329	2000 comprimidos
108	CETOCONAZOL 2% CREME - uso topico, bisnaga com 30g	R\$ 3,085	3000 bisnagas
109	CARBAMAZEPINA 2% - suspensão oral, frasco com 100ml	R\$ 10,183	800 frascos
110	FENITOINA 50MG/ML - ampola de 5ml	R\$ 4,077	200 ampolas
111	FENOBARBITAL 40MG/ML - solução oral, frasco com 30ml	R\$ 5,975	200 frascos
112	CLOMIPRAMINA 75MG - Cloridrato. Comprimido revestido de liberação lenta.	R\$ 2,041	5000 comprimidos
113	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - solução oral, frasco com 20ml	R\$ 6,632	300 frascos
114	CLORPROMAZINA 5MG/ML - solução injetável, ampola com 5ml	R\$ 1,909	50 ampolas
115	LEVOMEPRMAZINA 100MG - maleato, comprimido	R\$ 1,597	10000 comprimidos
116	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG	R\$ 0,629	5000 cápsulas
117	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50mcg-dose - aerossol, frasco com 200 doses	R\$ 33,42	100 frascos
118	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - aerossol, frasco com 200 doses.	R\$ 12,20	500 frascos
119	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - comprimido	R\$ 0,076	30000 comprimidos
120	AMIODARONA 200MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,823	3000 comprimidos
121	CLORTALIDONA 25 MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,181	15000 comprimidos
122	GLICAZIDA 30MG - comprimido de liberação controlada	R\$ 1,203	10000 comprimidos
123	INSULINA 100UI/1ML NPH - frasco com 10ml	R\$ 35,225	50 frascos
124	INSULINA 100UI/1ML REGULAR - frasco com 10ml	R\$ 38,063	50 frascos
125	SINVASTATINA 40MG - comprimido revestido	R\$ 0,65	20000 comprimidos
126	DEXAMETASONA CREME 0,1% - com 10g	R\$ 1,421	1000 tubos
127	TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - maleato, frasco com 5ml	R\$ 7,215	100 frascos
128	CARBONATO DE CALCIO 600MG - +vitamia D 200UI, cp	R\$ 0,386	60000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

129	ALOPURINOL 300MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,233	3000 comprimidos
130	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25mg - comprimido dispersível	R\$ 1,769	6000 comprimidos
131	BUPROPIONA 150MG - cloridrato	R\$ 1,785	10000 cápsulas
132	ACETILCISTEINA 600MG - embalagens contendo 16 sachês 5g	R\$ 1,546	6000 unidades
133	BROMAZEPAN 3MG - comprimido	R\$ 0,271	20000 comprimidos
134	BROMAZEPAN 6MG - comprimido	R\$ 0,565	10000 comprimidos
135	CILOSTAZOL 50MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,627	10000 comprimidos
136	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) - dissódica 1g, pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 3,5ml, (cloridrato de lidocaína 1%)	R\$ 8,80	1000 ampolas
137	RISPERIDONA 1ML - suspensão, 1mg/ml, frasco com 30ml	R\$ 30,015	200 frascos
138	AMBROXOL PEDIATRICO - cloridrato xarope 3mg/ml, frasco com 100ml	R\$ 3,292	600 frascos
139	ALBENDAZOL (SUSPENSAO) 40MG/ML - frasco com 10ml	R\$ 2,462	1000 frascos
140	ISSORBIDA MONONITRATO 40MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,51	5000 comprimidos
141	FUROSEMIDA 10MG/ML - solução injetável, ampola com 2ml.	R\$ 1,456	200 ampolas
142	LOSARTANA POTASSICA 25MG - comprimido revestido.	R\$ 1,102	20000 comprimidos
143	LOSARTANA 50MG POTASSICA - comprimido revestido.	R\$ 0,646	50000 comprimidos
144	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - comprimido de liberação controlada.	R\$ 1,177	20000 comprimidos
145	GLIMEPIRIDA 4MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,32	15000 comprimidos
146	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,122	10000 comprimidos
147	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,212	10000 comprimidos
148	CARBONATO DE CALCIO 500MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,106	5000 comprimidos
149	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,645	1000 comprimidos
150	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml.	R\$ 8,532	500 frascos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

151	ESCOPOLAMINA - comprimidos, butilbrometo + dipirona sodica 10mg + 250mg.	R\$ 0,70	20000 comprimidos
152	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 20MG/ml , ampola com 1ml.	R\$ 1,946	1000 ampolas
153	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sodica 500mg/ml - uso EV, ampola de 5ml.	R\$ 2,759	5000 ampolas
154	CETOPROFENO 50MG/ML - ampola de 2ml. Uso EV	R\$ 3,814	5000 ampolas
155	DIPIRONA SODICA 1 G/2ML - ampola de 2ml.	R\$ 0,917	4000 ampolas
156	TRAMADOL-CLORIDRATO 100MG/2ML - ampola com 02ml.	R\$ 2,414	500 ampolas
157	BROMOPRIDA 10MG - comprimido	R\$ 0,432	20000 comprimidos
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml.	R\$ 0,568	1000 ampolas
159	OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO - injetável com diluente de 10ml.	R\$ 10,932	500 ampolas
160	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO - frasco/ampola com 500MG.	R\$ 14,428	2000 ampolas
161	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - frasco com 120ml.	R\$ 5,19	500 frascos
162	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - ampola com 2ml.	R\$ 3,029	500 ampolas
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6), solucao oral, frasco com 30ml.	R\$ 3,571	300 frascos
164	AMOXICILINA+CLAVULANANTO DE POTASSIO (250mg + 62,5/5ml) , suspensão oral, frasco com 75ml + copo de medida.	R\$ 16,256	500 frascos
165	AMOXICILINA 50MG/ML - pó para suspensão oral, frasco com 60ml.	R\$ 3,969	2000 frascos
166	METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g.	R\$ 4,473	1000 bisnagas
167	SECNIDAZOL 1G - Unidade em comprimido.	R\$ 1,352	5000 comprimidos
168	CLOTRIMAZOL 10MG/G - bisnaga de 35g com seis aplicadores ginecológicos descartáveis.	R\$ 14,735	600 bisnagas
169	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g.	R\$ 15,528	1000 bisnagas
170	FENOBARBITAL 200MG/ML - solução injetável, ampola de 1ml cada.	R\$ 2,214	200 ampolas
171	DIAZEPAN 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml.	R\$ 1,094	200 ampolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

172	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - ampola com 1ml.	R\$ 19,785	200 ampolas
173	HALOPERIDOL 2MG/ML - solução oral, frasco com 20ml.	R\$ 4,536	100 frascos
174	LEVOMEPRIMAZINA-MALEATO 25MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,751	20000 comprimidos
175	LEVOMEPRIMAZINA 4% - solução oral, frasco com 20ml. Maleato	R\$ 17,366	50 frascos
176	RISPERIDONA 1MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,863	20000 comprimidos
177	SINVASTATINA 10MG - comprimido revestido	R\$ 0,879	50000 comprimidos
178	ACETILCISTEINA 20MG - xarope, frasco com 20ml - pediátrico	R\$ 11,489	600 frascos
179	CLOXAZOLAN 2MG - comprimido	R\$ 3,711	20000 comprimidos
180	AGUA DESTILADA - frasco com 10ml, para injeção	R\$ 1,304	10000 frascos
181	AMBROXOL 6MG/ML - frasco com 100ml, cloridrato xarope adulto.	R\$ 3,934	500 frascos
182	AMIODARONA 100MG - cloridrato. Unidade em comprimido	R\$ 0,538	2000 comprimidos
183	BENZILA BENZOATO - frasco com 60ml, Loção.	R\$ 2,77	200 frascos
184	BETAISTINA 16MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 0,707	21000 comprimidos
185	BETAISTINA 24MG - cloridrato. Unidade em comprimido.	R\$ 1,023	21000 comprimidos
186	BETAMETASONA C/ 1ML - dipropionato + betametasona, fostatato dissodico 5mg+2mg/ml, suspensão injetável. Ampola com 1ml	R\$ 12,046	2000 ampolas
187	BROMOPRIDA - frasco com 20ml, SOLUCAO ORAL.	R\$ 2,467	5000 frascos
188	CARBAMAZEPINA 400MG - Comprimido de liberação controlada. (Tegretol CR)	R\$ 1,408	3000 comprimidos
189	CETOPROFENO 100MG - Unidade em comprimido.	R\$ 2,924	9000 comprimidos
190	DILTIAZEM 60MG - cloridrato, comprimido	R\$ 0,448	10000 comprimidos
191	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10MG	R\$ 0,295	3000 cápsulas
192	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 50+10mg. frasco com 20ml (Dramin B6)	R\$ 8,558	600 frascos
193	DIMETICONA 40MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,224	6000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

194	DIPIRONA SODICA 500MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,297	3000 comprimidos
195	DOMPERIDONA 10MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,379	50000 comprimidos
196	EPINEFRINA 1MG/ML - hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	R\$ 5,902	200 ampolas
197	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sodica 6,67 + 333,4mg/ml - solução oral, frasco com 20ml.	R\$ 8,193	1500 frascos
198	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML - solução para nebulização, frasco com 20ml. (BEROTEC)	R\$ 4,244	500 frascos
199	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 3,877	1000 cápsulas
200	GLICOSE HIPERTONICA 25% - frasco com 10ml	R\$ 0,36	1000 frascos
201	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO - frasco/ampola com 100mg.	R\$ 7,112	2000 frascos
202	IBUPROFENO 200MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,63	3000 comprimidos
203	LACTULONA - xarope, frasco com 120ml	R\$ 21,999	2000 frascos
204	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - Unidade em comprimido.	R\$ 3,006	10000 comprimidos
205	LORAZEPAN 2MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,472	20000 comprimidos
206	MELOXICAM 15MG - comprimido	R\$ 1,106	12000 comprimidos
207	MIRTAZAPINA 30MG - comprimidos revestidos	R\$ 5,935	10000 comprimidos
208	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissódico 1,10mg/ml, (cloridrato), frasco com 5ml (vigadexa)	R\$ 39,30	50 frascos
209	MULTIVITAMINICO - Solução oral (A, B1, B2, PP, B6, B5, HÇ, D e E), frasco com 20ml, uso adulto e pediátrico.	R\$ 12,50	500 frascos
210	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g.	R\$ 9,49	1000 bisnagas
211	NIMESULIDA 100MG - comprimido	R\$ 0,607	40000 comprimidos
212	NISTATINA 100.000 UI/ML - frasco com 30ml, solução oral.	R\$ 9,882	500 frascos
213	NITROFURANTOINA 100MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,33	5000 comprimidos
214	PANTOPRAZOL 20MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,26	20000 comprimidos
215	PANTOPRAZOL 40MG - Unidade em comprimido.	R\$ 2,554	15000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

216	PAROXETINA 20MG - comprimidos revestidos, cloridrato.	R\$ 2,00	30000 comprimidos
217	POTASSIO 19,1%(CLORETO) - frasco com 10ml	R\$ 0,426	200 frascos
218	POTASSIO 100MG (PERMANGANATO) Unidade em comprimido.	R\$ 0,908	500 comprimidos
219	PREDNISOLONA C/ 60ML - Fosfato sódico 3mg/ml, solução oral.	R\$ 7,372	1000 frascos
220	PROMETAZINA 25MG (CLORIDRATO) Unidade em comprimido.	R\$ 0,233	20000 comprimidos
221	RANIDITINA 150MG/10ML - frasco com 120ml, (cloreto). Solução oral.	R\$ 13,423	600 frascos
222	RISPERIDONA 2MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,85	20000 comprimidos
223	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO) Unidade em comprimido.	R\$ 1,442	100000 comprimidos
224	SINVASTATINA 20MG (REVESTIDOS) Unidade em comprimido.	R\$ 0,365	80000 comprimidos
225	SOLUCAO OFTALMICA - Lubrificante estéril. (Lacrima Plus)	R\$ 19,74	200 frascos
226	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) Uso SC/infusão, ampola com 1ml.	R\$ 5,947	600 ampolas
227	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO) comprimido	R\$ 0,947	20000 comprimidos
228	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) Travatan	R\$ 53,047	500 frascos
229	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml. (Duo-travatan)	R\$ 143,90	300 frascos
230	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) Cápsulas de liberação controlada.	R\$ 2,375	30000 cápsulas
231	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Comprimido revestido, vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6).	R\$ 0,258	30000 comprimidos
232	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG - Comprimidos revestidos.	R\$ 1,108	40000 comprimidos
233	ACICLOVIR (CREME) - bisnaga com 30g	R\$ 3,707	100 bisnagas
234	CLOPIDOGREL 75MG (CLORIDRATO) Unidade em comprimido.	R\$ 1,046	20000 comprimidos
235	DIOSMINA + HESPERIDONA 450MG + 50mg. Unidade em comprimido.	R\$ 1,067	100000 comprimidos
236	EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G - Acet. retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol.	R\$ 14,221	50 frascos
237	ETILEFRINA 10MG/ML - cloridrato. Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	R\$ 1,88	100 ampolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

238	LIDOCAINA 20MG/ML - frasco com 20ml, (cloridrato), com vasoconstritor.	R\$ 6,20	50 frascos
239	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) Geleia com 30g.	R\$ 4,315	1000 bisnagas
240	POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV - Solução injetável, (complexo B).	R\$ 1,717	1200 ampolas
241	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML , pó para suspensão oral 600mg + diluente (9,2ML)	R\$ 3,291	2000 frascos
242	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - frasco com 20ml.	R\$ 11,458	50 frascos
243	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML - com seringa dosadora, frasco com 100ml.	R\$ 10,405	600 frascos
244	METRONIDAZOL 40MG/ML - suspensão oral, frasco com com 100ml.	R\$ 2,833	500 frascos
245	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - creme, bisnaga de 80g. Para uso tópico	R\$ 8,52	500 bisnagas
246	ITRACONAZOL 100MG - comprimido	R\$ 2,587	3000 comprimidos
247	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + Fenilefrina , cloridrato 0,1%, frasco plástico, conta-gotas c/ 10ml, solução oftálmica estéril.	R\$ 11,195	80 frascos
248	CALCIO, GLUCONATO 10% - frasco com 10ml	R\$ 6,62	200 frascos
249	SODIO, BICARBONATO 8,4% - frasco com 10ml	R\$ 1,165	100 frascos
250	SODIO, CLORETO 0,9% - frasco com 10ml, estéril	R\$ 0,437	10000 frascos
251	ATENOLOL 25MG - comprimido	R\$ 0,158	15000 comprimidos
252	DEXAMETASONA 4MG - comprimido	R\$ 0,78	1500 comprimidos
253	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg - comprimido	R\$ 20,207	15000 comprimidos
254	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAR 0,4mg/ml , frasco com 100ml	R\$ 1,784	2000 frascos
255	DIMORF-SULFATO DE MORFINA 10MG - comprimido	R\$ 2,717	1500 comprimidos
256	DIVALPROATO DE SODIO 250MG - comprimido	R\$ 0,965	10000 comprimidos
257	DIVALPROATO SODIO 250MG - comprimido de liberação controlada (DEPAKOTE ER).	R\$ 1,201	20000 comprimidos
258	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - comprimido	R\$ 1,861	10000 comprimidos
259	DIVALPROATO SODIO 500MG - comprimido de liberação controlada. (Depakote ER)	R\$ 6,173	20000 comprimidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

260	DOXAZOSINA MESILATO 4MG - comprimido	R\$ 2,129	8000 comprimidos
261	FINASTERIDA 5MG - comprimido	R\$ 1,001	10000 comprimidos
262	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG - comprimido.	R\$ 6,244	6000 comprimidos
263	OXCARBAZEPINA 300MG - comprimido revestido	R\$ 1,032	6000 comprimidos
264	PERMETRINA 5% - frasco com 60ml.	R\$ 5,861	200 frascos
265	AMINOFILINA 24MG/ML - frasco com 10ml, uso IM/EV	R\$ 1,51	100 frascos
266	AMIODARONA 150MG/3ML - ampola com 3ml, uso EV	R\$ 2,769	200 ampolas
267	ATROPINA 0,25MG/ML - ampola com 1ml	R\$ 0,772	100 ampolas
268	BICARBONATO DE SODIO - frasco com 250ml, 8,4%	R\$ 24,453	50 frascos
269	DEXAMETASONA 4MG/ML - ampola com 2,5ml, fosfato dissódico, solúvel injetável	R\$ 2,585	1000 ampolas
270	DOLANTINA AMPOLA 50mg/ml - EV	R\$ 2,60	200 ampolas
271	FLUMAZENIL AMPOLA 0,5mg/5ml - injetável EV	R\$ 49,436	50 ampolas
272	HALOPERIDOL 5MG/ML - ampola com 1ml	R\$ 2,325	200 ampolas
273	IPRATROPIO 0,25MG - frasco com 15ml, solução para inalação (ATROVENT)	R\$ 2,379	300 frascos
274	LIDOCAINA 20MG/ML - frasco com 20ml, sem vasoconstritor	R\$ 4,214	300 frascos
275	MORFINA 10MG/ML - ampola	R\$ 6,00	50 ampolas
276	PROTAMINA 10mg/ml - ampola de 5ml EV	R\$ 4,52	50 ampolas
277	CETOPROFENO 50MG/ML - ampola com 2ml, uso IM	R\$ 3,837	1000 ampolas
278	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS EV - solução injetável, com 10ml, uso EV(biofructose)	R\$ 1,847	1200 unidades
279	VITAMINA K 10MG/ML - ampola com 1ml	R\$ 2,529	100 ampolas
280	ADENOSINA 3MG/ML - solução injetável, ampolas com 2ml	R\$ 15,985	200 ampolas
281	ENOXAPARINA 100MG/ML - seringa preenchida sub cutânea	R\$ 35,02	50 unidades
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9 - estéril, bolsa plástica flexível, frasco com 100ml	R\$ 4,028	10000 frascos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

283	FLUOROSCEINA 10MG/ML - frasco com 3ml, colírio	R\$ 24,152	50 frascos
284	CARVAO VEGETAL ATIVADO - pote com 50g	R\$ 18,00	08 potes
285	FENTANIL 50MCG/ML - ampola com 10ml	R\$ 51,34	50 ampolas
286	ISOSSORBIDA 5MG - sub lingual. Unidade em comprimido.	R\$ 0,406	500 comprimidos
287	MIDAZOLAM 5MG/ML - ampola com 10ml	R\$ 4,974	50 ampolas
288	FOSFATO DE CODEINA 30MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,971	3000 comprimidos
289	FOSFATO DE CODEINA (30MG) +paracetamol (500mg) . Unidade em comprimido.	R\$ 1,236	9000 comprimidos
290	IBUPROFENO 50MG/ML - frasco com 30ml	R\$ 2,903	1000 frascos
291	DESLORATADINA 0,5MG/ML - frasco com 60ml	R\$ 22,965	600 frascos
292	HIDROXIZINA 25MG - comprimido	R\$ 0,486	6000 comprimidos
293	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - xarope, frasco com 100ml	R\$ 5,078	800 frascos
294	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	R\$ 5,287	20000 cápsulas
295	ANLODIPINO BESILATO 10MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,972	5000 comprimidos
296	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,438	10000 comprimidos
297	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML - solução oral, frasco com 100ml	R\$ 4,82	50 frascos
298	VALSARTANA 80MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,278	15000 comprimidos
299	COLAGENASE 0,6UI/G - bisnaga com 30g	R\$ 24,769	500 bisnagas
300	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - bisnaga com 50g, em pasta	R\$ 21,773	200 bisnagas
301	COLECALCIFEROL (VIT D3) 14.000UI - frasco com 10ml. Solução oral.	R\$ 81,48	10000 frascos
302	DESOGESTREL 75 MG - (cerazette). Unidade em comprimido.	R\$ 0,67	10000 comprimidos
303	COLCHICINA 0,5MG - Unidade em comprimido.	R\$ 1,115	3000 comprimidos
304	CICLOBENZAPRINA 5MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,599	6000 comprimidos
305	NALOXONA 0,4MG/ML - ampola com 1ml	R\$ 15,776	50 ampolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

306	ROSUVASTATINA 10MG - comprimido	R\$ 1,066	15000 comprimidos
307	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG comprimido	R\$ 0,414	5000 comprimidos
308	CLONAZEPAN 0,5MG - Unidade em comprimido.	R\$ 0,212	15000 comprimidos
309	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100mg - (Atensina) Unidade em comprimido.	R\$ 0,293	4000 comprimidos
310	DICLOFENACO DE SODIO 75mg/3ml - injetável IM	R\$ 1,525	2000 unidades

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por ITEM

C	PRAZO DE ENTREGA: 1. A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) medicamento(s) licitado(s), na Farmácia Básica do Município, no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, neste município de Cachoeira de Minas/ MG.
----------	--

D	RECEBIMENTO DO OBJETO: 1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva. 2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. 3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues. 4. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.
----------	---

E	ENCARGOS DAS PARTES: 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2. O CONTRATADO deve:
----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;</p> <p>b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;</p> <p>c) fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.</p> <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <p>a) expedir a ordem de fornecimento;</p> <p>b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;</p> <p>c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</p>
F	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
G	<p>RESCISÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 054/2016, constante do Processo Licitatório n.º 120/2016, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de Outubro de 2016.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal
Cachoeira de Minas/MG
Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, e do CPF n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial/SRP n.º ____/20____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)

(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 120/2016, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 120/2016, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade
1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.

e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), na Farmácia Básica do Município, no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, neste município de Cachoeira de Minas/MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
EMPRESA

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 054/2016, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO E PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333